

Lei n.º 1.707 / 2002

Revoga a Lei Municipal n.º 617, de 06 de dezembro de 1.973, que “dispõe sobre inscrição de funcionários no IPSEMG de contratados e Assessoriais no INPS e revoga a Lei 478 de 31 de outubro de 1.967”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 617, de 06 de dezembro de 1.973, que “dispõe sobre a inscrição de funcionários no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais – IPSEMG -, e Assessoriais no INPS e revoga a Lei 478, de 31 de outubro de 1.967”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de agosto de 2.002.